



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 154

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 154

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 5.360, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$660,00 (Seiscentos e sessenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	649,36
Fonte	92.0000.000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinc-Exercícios Anteriores	
C. Aplic.92.300.0011	Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
28.846.0093.0.009	Restituições de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10,64
Fonte	02.0000.000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
C. Aplic.02.300.0011	Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti	
Total		660,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor

de R\$10,64 (Dez reais e sessenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de rendimentos de aplicação financeiro do Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$649,36 (Seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para devolução do saldo remanescente do Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti.

Art. 3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo 03 de julho de 2019.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS

Prefeito Municipal

LEI N. 5.361, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 154

Página 3 de 4

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
04.122.0039.2.053	Manutenção da Secretaria Da Educação	
257-4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C. Aplic.01.200.0006	Educação	
Total		15.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
204-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro	
C. Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	
Total		15.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo 03 de julho de 2019.

ERNANI CHRISTOVAM VASCONCELLOS

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.990, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 5.361/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.361, de 03 de julho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.02.04.122.0039.2.053.257-4.4.90.52.00.01.200.0006	15.000,00
Total	15.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.12.365.0037.2.048.204-3.1.90.11.00.01.213.0000	15.000,00
Total	15.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 04 de julho de 2019

Ano II | Edição nº 154

Página 4 de 4

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 5.991, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para devolução do saldo remanescente do Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti, nos termos da Lei nº 5.360/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.360, de 03 de julho de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.28.846.0093.0.009. 3.3.90.93.00.92.300.0011	649,36
02.03.06.28.846.0093.0.009. 3.3.90.93.00.02.300.0011	10,64
Total	660,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$10,64 (Dez reais e sessenta e quatro centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de rendimentos de aplicação financeiro do Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$649,36 (Seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), por superávit financeiro percebido em 2018, vinculado à conta do Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de

agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Errata

ERRATA

Por lapso, a Lei nº 5.358, de 01 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial edição nº 152 de 02 de julho de 2019 apresentou erro de digitação: ONDE SE LÊ: "dispõe sobre alteração da Lei ..". O CORRETO É LER: "altera a Lei ..."

Assim a republicamos em sua integridade:

LEI Nº 5.358, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Altera a Lei Municipal nº 4.388, de 26 de Setembro de 2014".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 4388, de 26 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte:

"Art. 1º. Fica atribuído o nome PREFEITO RICHARD CELSO AMATO, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ou outra unidade de saúde que vier a substituí-la, na Avenida José Bertocco, no Jardim Santa Tereza, nesta cidade de São José do Rio Pardo".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 01 de julho de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal